



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/24.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
RESPONSÁVEL:	Agustinho Roque Conzatti
TELEFONE:	51 9 9956-9963
E-MAIL:	compras@rocasales-rs.com.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 137 do Plano de Contratações Anual** do exercício **de 2024**.
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
- 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto deste instrumento à contratação de empresa para fornecimento de peças diversas e serviços para recuperação do **Rebitador de Mandíbulas MR 832**, de propriedade do Município de Roca Sales a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme segue:

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO
02.1.1	002	un	Rolamento da porta mandíbula
02.1.2	002	un	Rolamento da carcaça
02.1.3	002	un	Bucha cônica
02.1.4	002	un	Parafuso da cunha de regulagem
02.1.5	002	un	Tirante com porca
02.1.6	006	un	Parafusos do mancal
02.1.7	001	un	Serviços de mão de obra de desmontagem completa do equipamento; limpeza da carcaça, dos volantes e dos rolamentos internos e externos; limpeza das peças; recuperar com solda o alojamento do rolamento da carcaça; recuperar os calços da cunha horizontal; recuperar trincas da carcaça; usinagem da carcaça; recuperar com solda o alojamento do rolamento porta mandíbula; recuperar com solda na descarga de saída de pedra e laterais porta mandíbula; recuperar com solda na borda do porta mandíbula; colocar chapa de aço na testa do porta mandíbula; recuperar com solda e usinagem encosto da mandíbula móvel; alívio de tensão porta mandíbula; recuperar com solda tampas e anéis; usinagem das tampas e anéis;



			usinagem cunhas horizontais e verticais; metalização do eixo excêntrico e montagem, teste de acionamento e regulagem.
--	--	--	---

- 02.2 - A empresa deverá possuir as peças e serviços em disponibilidade para entrega imediata, devendo realizar os serviços no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**.
- 02.3 - O transporte de ida do equipamento desde a Linha Marechal Deodoro s/nº, Interior, cidade de Roca Sales, onde está localizado o britador do Município de Roca Sales até o endereço da empresa a ser contratada, bem como o seu retorno ao local de origem será de competência do Município.
- 02.4 - Tendo em vista a necessidade de que as peças e serviços sejam compatíveis para fins de montagem e executados pela mesma empresa com o objetivo de não comprometer o início, a qualidade e o bom andamento dos serviços, sugerimos a contratação "global".
- 02.5 - O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, sendo ele caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A contratação tem por objetivo o fornecimento de peças diversas e serviços para recuperação do **Rebritador de Mandíbulas MR 832**, de propriedade do Município de Roca Sales a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, para o bom andamento dos trabalhos e suprir as necessidades do Município.
- 03.2 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 137** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: serviços comuns

- 05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia
- 05.1.2 - Não será exigida demonstração dos serviços.
- 05.1.3- Não será exigida garantia para execução dos serviços

05.2 - Regime de execução: serviços não contínuos.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta:

- 05.3.1 - O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, **sendo que em razão do preço**, pode ser contratado através de **Dispensa de Licitação**



05.4 - Critério de julgamento: Fica dispensado o critério de julgamento em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.

05.5 - Da habilitação dos participantes do certame:

05.5.1 - A forma de habilitação dos interessados constará no **Termo de Referência**.

05.5.2 - Na fase de habilitação **da contratação direta** serão observadas as seguintes disposições:

X	Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do contratado escolhido.
X	Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso e apenas do contratado.
X	Será exigida declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
X	Será exigida declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da lei 14.133/2021.

05.5.3 - Para habilitação dos participantes do certame deverá ser exigido informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

X	Jurídica prevista no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	Técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
X	Fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	Econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.6 - Dos Prazos: A empresa fica dispensada de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra das peças e prestação dos serviços estar sendo realizada com entrega imediata e integral do objeto, conforme dispõe o inc. I do art. 95, da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores.

05.6.1 - **Prazo para execução dos serviços:** a empresa deverá possuir as peças e serviços em disponibilidade para entrega imediata, devendo realizar os serviços no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

06.1 - As quantidades e serviços necessários estão definidas no **item 02** que trata do objeto.

06.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram realizadas pesquisas de preços de mercado nos moldes do **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que "regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales", conforme orçamentos em anexo.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

07.1 - Conforme pesquisas realizadas em oficinas especializadas que fornecem peças e serviço de mão de obra a melhor solução é a contratação de empresa especializada no setor.



- 07.2 - Para que a Administração Municipal atenda a demanda, há necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra a partir dos preços praticados no mercado.
- 07.3 - Neste sentido, informamos o prestador dos serviços, como segue:
- 07.3.1 - **METALURGICA BORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.850.076/0001-65, sita na Rua Edison, nº 345, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo, RS.

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 08.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais) e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.
- 08.2 - De acordo com o **Decreto Municipal nº 2.816/23** que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia a pesquisa foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- 08.2.1 - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, **conforme justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do processo de dispensa;
- 08.3 - Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 09.1 - A solução mais viável é a contratação direta para aquisição de peças diversas e serviço de mão de obra para recuperação do rebitador.
- 09.2 - Poderá ser contratada qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da **contratação direta** e que preste serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- 09.3 - A solução atende os interesses e necessidades do Município uma vez que a contratada prestará os serviços, mediante o fornecimento de peças diversas e de mão de obra para recuperação do rebitador.
- 09.4 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda às seguintes ações:
- 09.4.1 - Instituir processo administrativo para iniciar a contratação;
- 09.4.2 - Elaboração de Termo de Referência (TR);
- 09.4.3 - Elaboração do processo de contratação direta;
- 09.4.4 - Processamento da contratação direta;
- 09.4.5 - Finalizar a contratação;

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



- 10.3 - Verifica-se que a natureza do objeto a ser contratado condiciona tecnicamente ao seu não parcelamento, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos serviços, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.
- 10.4 - A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos público.
- 11.3 - Com a prestação dos serviços e aquisição das peças busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de serviços com recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma econômica e sustentável.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de ato do Chefe do Executivo estão designados:
 - 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;
 - 12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;
 - 12.2.3 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - 12.2.4 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - 12.2.5 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
 - 12.2.6 - Realização de empenho;
- 12.3 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.
- 12.4 - A empresa fica dispensado de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra das peças e prestação dos serviços estar sendo realizada com entrega imediata e integral do objeto, conforme dispõe o inc. I do art. 95, da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos **serviços** podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



- 13.3 - Os **serviços** que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

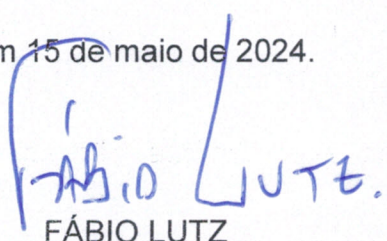
14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 15.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 15 de maio de 2024.


FÁBIO LUTZ
Chefe Setor de Compras
Matrícula: 2071